



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina
 Aracaju-SE, CEP 49060-108
 - <http://hu-ufs.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23530.002998/2025-51

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos Médicos (Agitador Magnético, Contador de Células Sanguíneas, e Homogeneizador de Tubos), com entrega e garantia do produto pelo período de 01 (um) ano;**

1.2. Consoante ao Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado por pertinência da Administração, visto que esta Aquisição é dependente da efetiva captação de recursos de investimento;

1.3. Conforme o Inciso IX do Art. 15 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, o prazo de vigência das atas de registro de preços, dos Itens deste Termo de Referência, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com a recomposição integral dos quantitativos dos itens;

1.4. Esta solução engloba bens comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. A licitação do objeto deste Termo de Referência será regida pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e deverá ser realizada na forma de Pregão Eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe possui um avançado Parque de Equipamentos Médicos, e ocasionalmente necessita substituir alguns dos seus Equipamentos Médicos devido à inativação destes.

2.2. Além disto, eventualmente o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe possui serviços em expansão e/ou novas áreas em construção, que demandam ser aparelhadas com novos Equipamentos Médicos.

2.3. Desta forma, a Aquisição deste(s) Equipamento(s) Médicos(s) tem como justificativa aparelhar o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, tendo em vista os serviços prestados pela instituição no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. **Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos Médicos (Agitador Magnético, Contador de Células Sanguíneas, e Homogeneizador de Tubos), com entrega e garantia do produto pelo período de 01 (um) ano**, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus ANEXOS;

3.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- I - ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- II - ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- III - ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.3. Composição e quantitativo dos itens da solução, com o respectivo CATMAT:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	AGITADOR MAGNÉTICO	UN	08	526
02	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	UN	03	16365
03	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS	UN	02	8268

3.4. As Especificações Técnicas dos Itens encontram-se no **“ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de **Qualificação Técnica** a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Atestado que comprove aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, devendo esta documentação comprovar que a Licitante já forneceu produtos da natureza do

objeto da presente licitação;

4.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Licitante, emitida pela ANVISA;

4.1.3. Licença de Funcionamento (LF), ou Alvará Sanitário, da Licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.4. Documento em que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA ou declaração de Produto Não Regulado pela Anvisa, não sendo aceito o número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA;

4.1.5. Documento "Instruções de Uso" (Manual de Operação, Manual de Utilização, Manual do Usuário ou similar) do Item ofertado que comprove atendimento das respectivas Especificações Técnicas.

4.2. Quando tratar-se de Produto Regulado pela ANVISA, o documento "Instruções de Uso" apresentado deve ser o registrado na ANVISA e a licitante poderá apresentar documentação técnica registrada na ANVISA em complementação ao documento "Instruções de Uso" para comprovação das especificações técnicas, não sendo aceito documento não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas quando o Item ofertado tratar-se de Produto Regulado por este órgão;

4.3. Quando tratar-se de Produto Não Regulado pela ANVISA, a licitante poderá apresentar documentação técnica extraída diretamente do site do fabricante em substituição ou complementação ao documento "Instruções de Uso";

4.4. Toda a documentação apresentada pela Licitante estará sujeita à diligência e/ou auditoria para comprovação da veracidade das informações prestadas;

4.5. A inobservância de qualquer das Qualificações Técnicas exigidas será motivo de inabilitação da Licitante do certame.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A Forma de Fornecimento deverá ser por Item e seu respectivo valor unitário, a ser pago conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus ANEXOS.

6. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

6.1. A aquisição do(s) Item(ns) deste Termo de Referência deverá ser formalizada através de Termo de Contrato, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS;

6.2. **O(s) Contrato(s) do(s) Item(ns) deste Termo de Referência deverá(ão) ter prazo de duração de 01 (um) ano.**

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a formalização do Termo de Contrato, sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá detalhar o processo de entrega e instalação do(s) Equipamento(s) Médico(s), onde deve ser informado o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por estas etapas e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) Equipamento(s) Médico(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação do(s) Equipamento(s) Médico(s);

7.2. A entrega do(s) Equipamento(s) Médico(s) deverá ser feita pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA deverá também, em conjunto com o(s) Equipamento(s) Médico(s), entregar o "Manual de Operação, Manual de Utilização, Manual do Usuário ou similar" deste(s), em formato digital e no idioma português, e, quando a mesma for Fabricante do(s) Equipamento(s) Médico(s) ou Representante Técnica da Marca do(s) Equipamento(s) Médico(s), entregar também o "Manual Técnico, Manual de Serviço, Manual de Manutenção ou similar" destes, em formato digital e no idioma português ou inglês, podendo a CONTRATADA exigir sigilo deste documento em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

7.4. **O(s) Equipamento(s) Médico(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou de 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada, após a data de início de vigência do contrato;**

7.5. O(s) Equipamento(s) Médico(s) deverá(ão) ser recebido(s) pela CONTRATANTE e, após a devida análise da conformidade formal da(s) sua(s) Nota(s) Fiscal(is) e seu(s) Volume(s), a mesma emitirá o **"ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO"**, sendo este o documento que oficializa a entrega e o consequente recebimento provisório do(s) Equipamento(s) Médico(s);

7.6. O(s) Volume(s) contendo o(s) Equipamento(s) Médico(s) deverá(ão) ser aberto(s) por representante da CONTRATADA, na presença de representante da CONTRATANTE. Porém, quando não for exigida a instalação do(s) Equipamento(s) Médico(s) pela CONTRATADA, esta poderá autorizar formalmente a abertura deste(s) Volume(s) apenas por representante da CONTRATANTE;

7.7. Sobre os Manuais:

7.7.1. O "Manual de Operação, Manual de Utilização, Manual do Usuário ou similar" do(s) Equipamento(s) Médico(s) deve usualmente possuir as seguintes informações: instruções de utilização, instruções de montagem, módulos e/ou acessórios, instruções de

configurações do usuário, senha de usuário, lista de códigos de erro e possíveis soluções, e instruções de limpeza, desinfecção e/ou esterilização;

7.7.2. O "Manual Técnico, Manual de Serviço, Manual de Manutenção ou similar" do(s) Equipamento(s) Médico(s) deve usualmente possuir as seguintes informações: esquemas (tipo diagramas de bloco ou similar), relação das placas/módulos e suas respectivas funções, instruções de trocas de peças e/ou partes, instruções de configurações avançadas, senhas de configuração avançada e/ou manutenção, lista de códigos de defeito e possíveis soluções e, quando aplicável, rotinas de manutenção preventiva com as respectivas listagens de peças a serem substituídas periodicamente.

7.8. Sempre que exigido neste Termo de Referência, a instalação do(s) Equipamento(s) Médico(s) deverá ser feita pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE;

7.9. A instalação do(s) Equipamento(s) Médico(s) compreende, quando aplicável, a movimentação vertical e/ou horizontal destes, por acessos normais do hospital e/ou por içamento através de guincho munck quando necessário, até o local de instalação, a montagem do(s) Equipamento(s) Médico(s), a realização de testes operacionais, configuração de presets e ajustes que coloquem estes em pleno funcionamento, além da realização de Treinamento Operacional e, quando a mesma for Fabricante do(s) Equipamento(s) Médico(s) ou Representante Técnica da Marca do(s) Equipamento(s) Médico(s), Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE;

7.10. **O(s) Equipamento(s) Médico(s) deverá(ão) ser instalado(s) em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do "ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO".** No caso de ocorrência de atraso em alguma instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue o caso procedente, estenderá o prazo de instalação em até 90 (noventa) dias a contar a partir da data de emissão do **"ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO"**;

7.11. O(s) Equipamento(s) Médico(s) deverão ser conferido(s) e instalado(s) e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o **"ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, sendo este o documento que oficializa a instalação e o consequente recebimento definitivo do(s) Equipamento(s) Médico(s), e também que atesta que estes estão operando plenamente conforme sua respectiva especificação técnica deste Termo de Referência e seu respectivo "Manual de Operação, Manual de Utilização, Manual do Usuário ou similar";

7.12. Sobre os Treinamentos:

7.12.1. O Treinamento Operacional do(s) Equipamento(s) Médico(s), para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, deve ter como escopo a Operação destes, e incluir tópicos como utilização, princípios de funcionamento básico e aplicações de uso, montagem dos módulos e/ou acessórios, configurações do usuário, identificação e provável solução dos erros mais comuns, e rotinas de limpeza, desinfecção e/ou esterilização;

7.12.2. O Treinamento Técnico do(s) Equipamento(s) Médico(s), para equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, deve ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva destes, devendo abranger o detalhamento técnico de todas as partes, princípio de funcionamento avançado, configurações avançadas, identificação e provável solução dos defeitos mais comuns, procedimentos de manutenção preventiva, e demais rotinas de verificação e/ou manutenção;

7.12.3. Quando o(s) Equipamento(s) Médico(s) possuírem software(s) embarcado(s), seja(m) para o nível de operação, configuração e/ou manutenção destes, a CONTRATADA deverá fornecer, durante os treinamentos, as suas respectivas senhas ou tokens de acesso em todos os níveis (caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada para cada acesso e/ou possuam data de expiração, a CONTRATADA deverá fornecer novas senhas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, durante toda vida útil do(s) Equipamento(s) Médico(s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE);

7.12.4. Quando o(s) Equipamento(s) Médico(s) possuírem software(s) externo(s), seja(m) para o nível de operação, configuração e/ou manutenção destes, a CONTRATADA deverá fornecer, durante os treinamentos, estes softwares e suas respectivas senhas ou tokens de acesso em todos os níveis (caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada para cada acesso e/ou possuam data de expiração, a CONTRATADA deverá fornecer novas senhas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, durante toda vida útil do(s) Equipamento(s) Médico(s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE). A CONTRATADA poderá, em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, optar por não fornecer estes softwares, e suas respectivas senhas ou tokens de acesso, e então prestar todo e qualquer atendimento à CONTRATANTE envolvendo estes software(s) externo(s), sempre que solicitado por esta, durante toda vida útil do(s) Equipamento(s) Médico(s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.13. Deve(m) ser fornecido(s) e instalado(s) apenas Equipamento(s) Médico(s) novo(s), sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de Equipamento(s) Médico(s) recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

7.14. Não será(ão) aceito(s) Equipamento(s) Médico(s) com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou do montador/integrador;

7.15. Todos os Equipamentos Médicos entregues devem ser iguais entre si, mesma marca, modelo e versão, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

7.16. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- 8.2. A CONTRATANTE designará formalmente os fiscais do contrato e o gestor do contrato, além dos respectivos substitutos destes, antes do início da execução da solução;
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar a CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.5. Rotinas de Fiscalização e Gestão:
- 8.5.1. As Rotinas de Fiscalização Técnica deverão ser executadas pelo fiscal técnico do contrato, ou pelo seu respectivo substituto;
- 8.5.2. As Rotinas de Fiscalização Administrativa deverão ser executadas pelo fiscal administrativo do contrato, ou pelo seu respectivo substituto;
- 8.5.3. As Rotinas de Gestão deverão ser executadas pelo gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto.
- 8.5.4. Rotinas de Fiscalização Técnica do Contrato:
- 8.5.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá monitorar constantemente a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo;
- 8.5.4.2. O fiscal técnico do contrato deverá receber o(s) Item(ns) entregue(s) pela CONTRATADA e a(s) sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(as) pela CONTRATADA;
- 8.5.4.3. O fiscal técnico do contrato deverá realizar o(s) recebimento(s) provisório(s) do(s) Item(ns), para verificação da conformidade deste(s) com as exigências contratuais e sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(as) pela CONTRATADA;
- 8.5.4.4. O fiscal técnico do contrato deverá emitir e atestar o(s) Termo(s) de Recebimento Provisório;
- 8.5.4.5. O fiscal técnico do contrato deverá, após o(s) devido(s) ateste(s), dispensar o(s) Termo(s) de Recebimento Provisório e a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(as) pela CONTRATADA para o fiscal administrativo do contrato;
- 8.5.4.6. O fiscal técnico do contrato deverá, em conjunto com o fiscal administrativo e o gestor do contrato, realizar o(s) recebimento(s) definitivo(s) do(s) Item(ns), para verificação da conformidade deste(s) com as exigências contratuais;
- 8.5.4.7. O fiscal técnico do contrato deverá emitir o(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo e, em conjunto com o fiscal administrativo e o gestor do contrato, atestar este(s) e a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA;
- 8.5.4.8. O fiscal técnico do contrato deverá, após o(s) devido(s) ateste(s), dispensar o(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo e a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA para o fiscal administrativo do contrato;
- 8.5.4.9. O fiscal técnico do contrato deverá tramitar, em conjunto com o gestor do contrato, o(s) processo(s) de pagamento da(s) respectivas(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA;
- 8.5.4.10. O fiscal técnico do contrato deverá informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência e/ou as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.5.5. Rotinas de Fiscalização Administrativa do Contrato:
- 8.5.5.1. O fiscal administrativo do contrato deverá acompanhar constantemente a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo;
- 8.5.5.2. O fiscal administrativo do contrato deverá, em conjunto com o fiscal técnico e o gestor do contrato, atestar o(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo e a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA;
- 8.5.5.3. O fiscal administrativo do contrato deverá instruir o(s) processo(s) de pagamento da(s) respectivas(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA e dispensar este(s) para tramitação pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato;
- 8.5.5.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que este tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.5.6. Rotinas de Gestão do Contrato:
- 8.5.6.1. O gestor do contrato deverá monitorar periodicamente a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo;
- 8.5.6.2. O gestor do contrato deverá atestar, em conjunto com o fiscal técnico e o fiscal administrativo do contrato, o(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo e a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA;
- 8.5.6.3. O gestor do contrato deverá tramitar, em conjunto com o fiscal técnico do contrato, o(s) processo(s) de pagamento da(s) respectivas(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA;
- 8.5.6.4. O gestor do contrato deverá intervir, sempre que necessário, através de comunicação formal, junto ao preposto da CONTRATADA, para requerer à CONTRATADA a plena execução do contrato.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Após a emissão do(s) **“ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”** e do(s) **“ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**, a CONTRATANTE deverá atestar a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Equipamento(s) Médico(s) emitida(s) pela CONTRATANTE, e instruir o(s) processo(s) de pagamento desta(s);

9.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A licitação do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada no modo de DISPUTA ABERTO e utilizando o critério de MENOR PREÇO;

10.2. Para a licitação do objeto deste Termo de Referência o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

11. ORÇAMENTO

11.1. O valor estimado da solução será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas;

11.2. O valor estimado da solução será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Responsabilidades da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, e permitindo, quando solicitado, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;

12.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando, sempre que necessário, à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade, podendo recusar o(s) Equipamento(s) Médico(s), caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência;

12.1.5. Aplicar eventualmente à CONTRATADA, sempre que for devido e conforme condições pactuados neste Termo de Referência, as penalidades contratuais;

12.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA.

12.2. Responsabilidades da CONTRATADA:

12.2.1. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de Chamados Técnicos, durante todo o período de garantia do produto;

12.2.2. Assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

12.2.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, CREA etc.) correspondentes às demandas descritas neste Termo de Referência;

12.2.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

12.2.5. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

b) Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

- c) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- h) Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A LICITANTE/CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes Sanções Administrativas, que serão aplicadas conforme a gravidade da infração:

13.1.1. Advertência, quando houver afastamento de cláusulas contratuais ou de orientações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.2. Multa, descontada de eventuais pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou cobrada judicialmente, na seguinte forma e respectivos casos:

- a) 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso na entrega de Item(ns);
- b) 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso na instalação de Item(ns);
- c) 1% (um por cento) do valor total do Contrato, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- d) Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

13.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenha apresentado documentação falsa exigida para o certame;
- c) Tenha deixado de assinar o Contrato;
- d) Tenha falhado ou fraudado na execução do objeto contratado;
- e) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2. A Advertência, e a Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a EBSERH, poderão ser aplicadas juntamente com a Multa;

13.3. Atrasos na execução contratual, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja devidamente aceita pela fiscalização da CONTRATANTE, poderão a critério desta, ser isentados das Sanções Administrativas;

13.4. Para eventual aplicação de Sanções Administrativas, a CONTRATANTE deverá garantir o regular processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório, e a CONTRATADA deverá enviar suas defesas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos ofícios de comunicação da CONTRATANTE;

13.5. Quando da eventual aplicação de Sanções Administrativas, a CONTRATANTE deverá registra-las no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e informar à LICITANTE/CONTRATADA;

13.6. A Rescisão do Contrato, poderá se dar:

- a) De forma unilateral, devendo a CONTRATANTE garantir o regular processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório, e devendo a CONTRATADA enviar suas defesas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos ofícios de comunicação da CONTRATANTE;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- c) Por determinação judicial.

13.7. Constituem motivo para a Rescisão Unilateral do Contrato:

- a) O não cumprimento do objeto contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

13.8. Quando da eventual Rescisão do Contrato de forma unilateral, a CONTRATANTE deverá informar à LICITANTE/CONTRATADA;

13.9. Na hipótese de se concretizar a rescisão, a CONTRATANTE poderá contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente.

14. GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Sobre a garantia do produto:

14.1.1. **Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia do produto para os Equipamentos Médicos pelo período exigido neste Termo de Referência, a partir da emissão do "ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO";**

14.1.2. Durante todo o período de garantia do produto a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os Equipamentos Médicos operando plenamente conforme suas respectivas especificação técnica deste Termo de Referência e seu respectivo "Manual de Operação, Manual de Utilização, Manual do Usuário ou similar";

14.1.3. Para resguardar a garantia do produto, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação do(s) Equipamento(s) Médico(s), e efetuar a troca do lacre a cada intervenção neste(s);

14.1.4. Todas as peças, partes, acessórios, componentes e softwares dos Equipamentos Médicos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia do produto, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, partes, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário;

14.1.5. A garantia do produto deverá ser prestada usualmente no local onde o(s) Equipamento(s) Médico(s) está(ão) instalado, porém caso seja necessário o envio deste para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

14.1.6. Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia do produto:

14.1.6.1. Condições Gerais:

14.1.6.1.1. **Horário de Assistência Técnica** compreende os dias/horários para usual prestação de Assistência Técnica, conforme disposto neste Termo de Referência;

14.1.6.1.2. **Manutenção Corretiva** é uma intervenção não planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinado a corrigir uma falha ou degradação de um Equipamento Médico;

14.1.6.1.3. **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

14.1.6.1.4. **Atendimento Técnico** é a presença de técnico da CONTRATADA, no local onde está instalado o Equipamento Médico, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por equipamento atendido;

14.1.6.1.5. **Tempo de Atendimento Técnico** é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

14.1.6.1.6. **Tempo de Solução Técnica** é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

14.1.6.1.7. **Manutenção Preventiva** é um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, que visa reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um Equipamento Médico, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por equipamento atendido.

14.1.6.2. Condições Específicas:

14.1.6.2.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

14.1.6.2.2. A solicitação de Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica;

14.1.6.2.3. **O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 07 (sete) dias;**

14.1.6.2.4. O Tempo de Solução Técnica não poderá exceder a 30 (trinta) dias;

14.1.6.2.5. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do Equipamento Médico;
- b) Data e Hora do Início e Término da(s) Atividade(s);
- c) Problemas(s) encontrado(s);
- d) Atividade(s) executada(s);
- e) Eventual(ais) pendência(s);
- f) Eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- g) Status do Equipamento Médico;
- h) Responsável pela Execução;
- i) Responsável pelo Ateste.

14.1.6.2.6. Quando houver, no "Manual de Operação, Manual de Utilização, Manual do Usuário ou similar" e/ou no "Manual Técnico, Manual de Serviço, Manual de Manutenção ou similar" do(s) Equipamento(s) Médico(s), orientação para realização de Manutenções Preventivas neste(s), as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia do produto, devendo a CONTRATADA:

14.1.6.2.6.1. Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do **"ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, de acordo com as periodicidades indicadas, todas as datas das Manutenções Preventivas do(s) Equipamento(s) Médico(s) que serão executadas durante o período de garantia do produto;

14.1.6.2.6.2. Fornecer sob demanda, de acordo com as periodicidades indicadas, todas as peças do(s) Equipamento(s) Médico(s) com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia do produto, tais como: baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações etc.;

14.1.6.2.6.3. Executar, durante o período de garantia do produto, as Manutenções Preventivas do(s) Equipamento(s) Médico(s) de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no "Manual de Operação, Manual de Utilização, Manual do Usuário ou similar" e/ou no "Manual Técnico, Manual de Serviço, Manual de Manutenção ou similar".

14.1.7. Conforme previsto no §1º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia do produto, para todo e qualquer Equipamento Médico cujo Tempo de Solução Técnica exceda à 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição deste respectivo Equipamento Médico defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, por outro Equipamento Médico novo, e de mesmo modelo, marca e versão, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

14.1.8. Conforme previsto no §2º e §3º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia do produto, para todo e qualquer Equipamento Médico cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda à 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição deste respectivo Equipamento Médico defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, por outro Equipamento Médico novo, e de mesmo modelo, marca e versão, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

15. GARANTIA DO CONTRATO

15.1. A aquisição de Item(ns) deste Termo de Referência deverá ser realizada sem a Prestação de Garantia Contratual.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1. A licitante deverá atender a todos os requisitos da legislação existente sobre Sustentabilidade Ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;

16.2. A licitante deverá atender as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC;

16.3. A licitante deverá ainda atender a todos os requisitos da legislação existente sobre Sustentabilidade Social e Econômica na comercialização do(s) objetos(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso).

17. REAJUSTE

17.1. Será admitido o reajuste dos preços registrados para os Itens deste Termo de Referência, unicamente no caso de prorrogação do prazo de vigência das atas de registro de preços;

17.2. Os reajustes deverão ser atualizados pelo IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O recurso para aquisição dos Itens deste Termo de Referência está devidamente provisionado no **ACORDO ORGANIZATIVO DE COMPROMISSOS 2025**, pactuado entre a EBSERH SEDE e o HU-UFS, e/ou em **EMENDAS** prenunciadas para o HU-UFS.

19. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Licitação;

19.2. Não será admitida a participação de consórcios de empresas nesta Licitação, por inexistirem fatores técnicos ou econômicos do objeto licitado que ensejariam a ampliação da competitividade através do mesmo.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. Conforme art. 9 do RLCE 2.0, esta contratação dispensa a realização de Matriz de Riscos.

ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO: XXX/XXXX		EMPENHO: XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR:		CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOTA FISCAL: XXX.XXX.XXX	VOLUME(S): XX	VALOR TOTAL: R\$
EQUIPAMENTO MÉDICO:		
MODELO (MARCA):		
QUANTIDADE: XX	VALOR UNITÁRIO: R\$	VALOR TOTAL: R\$

1. Conferência da(s) Nota(s) Fiscal(is):				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Equipamento Médico conforme o Contrato?			
2	Modelo (Marca) conforme o Parecer Técnico?			
3	Quantidade conforme o Contrato?			*Se a entrega for parcial, anotar aqui a qtd pendente.
4	Valor conforme o Contrato?			
5	Razão Social conforme o Contrato?			
6	CNPJ conforme o Contrato?			
2. Conferência do(s) Volume(s):				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Quantidade de Volume(s) conforme a Nota Fiscal?			
2	Volume(s) condizente(s) com o Equipamento Médico?			
3	Embalagem(ns) do(s) Volume(s) em boas condições?			

Aracaju, XX de XXXXXXXXX de XXXX

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO
OU SUBSTITUTO

ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO: XXX/XXXX		EMPENHO: XXXXXXXXXXXXX	
FORNECEDOR:		CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
NOTA FISCAL: XXX.XXX.XXX	VOLUME(S): XX	VALOR TOTAL: R\$	
EQUIPAMENTO MÉDICO:			
MODELO (MARCA):			
QUANTIDADE: XX	VALOR UNITÁRIO: R\$	VALOR TOTAL: R\$	
S/N (TAG):			

1. Conferência do(s) Equipamento(s) Médico(s) entregues():				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Equipamento Médico conforme o Contrato?			
2	Modelo (Marca) conforme o Parecer Técnico?			
3	Quantidade conforme o Contrato?			*Se a entrega for parcial, anotar aqui a qtd pendente.
2. Conferência do(s) Manual(is) entregue(s):				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Manual de Operação conforme TR?			*Se a entrega não for aplicável, anotar aqui N/A.
2	Manual de Serviço conforme TR?			
3. Conferência do(s) Acessório(s) entregue(s):				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Acessório(s) conforme TR?			*Se a entrega não for aplicável, anotar aqui N/A.
4. Conferência da(s) Instalação(ões):				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Montagem conforme Manuais?			*Se a atividade não for aplicável, anotar aqui N/A.
2	Testes Operacionais conforme Manuais?			
3	Testes de Aceitação conforme RDC 611/2022?			
4	Qualificação de Instalação conforme RDC 15/2012?			
5	Qualificação de Operação conforme RDC 15/2012?			
6	Presets/Protocolos conforme TR?			
7	Treinamento Operacional conforme TR?			
8	Treinamento Técnico conforme TR?			

Aracaju, XX de XXXXXXXX de XXXX

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO
OU SUBSTITUTOFISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO
OU SUBSTITUTOGESTOR DO CONTRATO
OU SUBSTITUTO

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**ITEM 01 - AGITADOR MAGNÉTICO**

- Agitador Magnético, microprocessado, para agitação, com aquecimento, de líquidos através de campo magnético;
- Possuir sistema de agitação, com aquecimento, por rotação de Barra Magnética;
- Possuir tela principal em LCD ou superior;
- Possuir plataforma em material de alumínio, aço inox ou cerâmica ou superior;
- Possuir gabinete em material de aço carbono (com pintura epóxi) ou ABS ou policarbonato ou polipropileno ou poliestireno ou superior;
- Possuir capacidade para volumes até 5 L;
- Possuir comandos para ajuste de rotação e temperatura;
- Possuir rotação ajustável até 2.000 rpm;
- Possuir temperatura de aquecimento da base ajustável até 350 °C;
- Tensão de Entrada 110 V;
- Possuir no mínimo os seguintes acessórios:
 - 01 Barra Magnética de Agitação;
 - 01 Sonda de Temperatura em Haste;
 - 01 Suporte para a Sonda de Temperatura;
 - Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

ITEM 02 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS

- Contador de Células, microprocessado, para uso na rotina de contagem de células sanguíneas;
- Possuir tela principal em LCD ou superior, que apresente simultaneamente no mínimo os valores de contagem por tipo de célula e o valor total de contagem de células;
- Possuir gabinete em material de aço carbono (com pintura epóxi) ou ABS ou policarbonato ou polipropileno ou poliestireno ou superior;
- Possuir teclas eletromecânicas do tipo switch, independentes e alinhados em fileira única, para contagem de até 10 tipos distintos de células sanguíneas;
- Possuir sistema de sinalização de fim de contagem;
- Tensão de Entrada 110V;
- Possuir todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

ITEM 03 - HOMOGENEIZADOR DE TUBOS

- Homogeneizador de Tubos, microprocessado, para homogeneização de materiais em tubos;
- Possuir sistema de homogeneização por rotação de 360 graus em torno do eixo horizontal;
- Possuir capacidade para até 26 tubos;
- Possuir presilhas para tubos em material aço inoxidável ou superior;

- Possuir gabinete em material de aço carbono (com pintura epóxi) ou ABS ou policarbonato ou polipropileno ou poliestireno ou superior;
- Possuir velocidade de rotação ajustável na faixa de 10 a 25 rpm;
- Tensão de Entrada 110 V;
- Possuir todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Andrade Lins, Coordenador(a)**, em 15/07/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Messias Tenorio Barros de Moraes, Membro da Equipe**, em 15/07/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gama Lima, Membro da Equipe**, em 15/07/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51366908** e o código CRC **B8BD36F9**.

Referência: Processo nº 23530.002998/2025-51 SEI nº 51366908